

O TRABALHO DO POLICIAL MILITAR, E O SEU PAPEL NO PROCESSO DE PROMOÇÃO, RESPEITO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

MILITARY POLICE WORK, AND ITS ROLE IN THE PROCESS OF PROMOTION, RESPECT AND GUARANTEE OF HUMAN RIGHTS

ALMEIDA, Nunes Mendes de¹
FARIAS, Isael Santos²

RESUMO

Os Direitos Humanos são os direitos fundamentais do ser humano. Logo, toda pessoa pode desfrutar destes direitos sem distinção de religião, sexo, raça, preferência política, procedência social ou nacional, língua, condições financeiras e outros. Assim sendo, percebe-se que tanto os Policiais, quanto a sociedade possuem direitos e deveres a serem cumpridos, porém, é de responsabilidade dos mesmos cuidar e promover a execução dos Direitos Humanos, sendo significativa ainda, que se invista frequentemente, em ações Policiais objetivando assim, a adequada execução da lei, uma vez que eles trabalham em prol de assegurá-la. Este estudo é do tipo bibliográfico, narrativo e descritivo. Esta pesquisa tem como objetivo retratar a atuação da Polícia Militar diante dos Direitos Humanos, analisando se seus atos estão beneficiando e promovendo o respeito tais direitos que todos os indivíduos possuem. Além de avaliar se os Direitos dos cidadãos estão sendo proporcionados a todos, independente de raça, religião, sexo, etnia, entre outros. Sendo assim, é possível perceber por meio dessa pesquisa que esses direitos não estão sendo totalmente respeitados, uma vez que, a desmoralização é manifesta no mundo todo, fato este, que pode ser visto por meio das inúmeras crianças que estão fora das escolas, falta de transportes públicos, alimentação, saúde pública, moradia e outros

PALAVRAS CHAVE: Direitos Humanos. Segurança. Sociedade. Policial Militar.

ABSTRAC

Human Rights are the fundamental rights of the human being. Therefore, everyone can enjoy these rights without distinction of religion, sex, race, political preference, social or national origin, language, financial conditions and others. Therefore, it is perceived that both Police officers and society have rights and duties to be fulfilled, however, it is their responsibility to take care of and promote the execution of Human Rights, and it is still significant that they invest frequently in Police actions thus aiming at the proper enforcement of the law, since they work to ensure it. This study is of the bibliographic type, narrative and descriptive. In this way, this research aims to portray the Military Police's action in the face of Human Rights, analyzing whether their acts are benefiting and promoting respect for these rights that all individuals possess. In addition to assessing whether citizens' rights are being provided to all, regardless of race, religion, sex, ethnicity, among others. Thus, it is possible to perceive through this research that these rights are not being fully respected, since, demoralization is manifest worldwide, fact that can be seen through the countless children who are out of school, missing public transportation, food, public health, housing and others.

KEYWORDS: Human Rights. Safety. Society. Military Police.

1 INTRODUÇÃO

A Comissão Interna de Direitos Humanos (CIDH) da Polícia Militar de Goiás (PMGO), visa a proteção dos direitos humanos e cidadania do Policial Militar, assim como auxiliar a chefia da corporação, para que assim, os atos dos Policiais se fundamentem nos preceitos dos Direitos Humanos. Dessa forma entende-se que os Direitos Humanos necessitam, assim, estar presentes em todo processo de formação dos policiais, de forma a fazer com que se tornem agentes pensantes e questionadores (BRASIL, 2013).

Portanto, em casos de abordagem, o Policial Militar, deve agir de maneira a promover os direitos humanos, não devendo atuar então, de forma discriminatória. Sendo de suma importância que estes policiais adotem um comportamento crítico, diante de sua própria ação, bem como a de seus colegas de trabalho, prevenindo e impedindo assim, atitudes preconceituosas, que muitas vezes é praticada de forma inconsciente (BRASIL, 2013).

Dessa maneira a realização de tal estudo parte do seguinte problema: A Polícia Militar no exercício de suas atividades está respeitando, garantindo e promovendo os Direitos Humanos a todos, independentemente de quaisquer diversidades e heterogeneidades presentes na sociedade humana? Visto que a atuação do Policial Militar é tida como ostensiva e por vezes enérgica, uma vez que o mesmo exerce seu trabalho para proteger a comunidade de ações criminosas por parte de indivíduos que apesar de infratores, delinquentes são seres humanos (SEFFNER, 2014).

Dessa forma, este estudo possui como objetivo geral, analisar a atuação da Polícia Militar frente aos Direitos Humanos, avaliando se suas ações estão favorecendo e promovendo o respeito a estes direitos, que correspondem ao respeito à dignidade, sendo direitos que todos os indivíduos possuem. Dessa forma, o principal objeto dos direitos humanos é a proteção da pessoa humana. Logo, sua principal meta, é assegurar a proteção do indivíduo em todas as qualidades de sua dignidade (RABENHORST, 2014).

Objetiva-se ainda, estudar os Direitos Humanos, e expor a importância da atuação da Polícia Militar para zelar e manter tais direitos através da lei. Avaliando também a trajetória, conceitos e aspectos gerais dos Direitos Humanos; bem como, o importante desempenho deste agente para auxiliar e assegurar os direitos à sociedade. (BRASIL, 2010).

Pretende-se avaliar se os Direitos dos cidadãos estão sendo proporcionados a todos, independente de raça, religião, sexo, etnia, classe social, entre outros; analisando como deve ser as ações da Polícia Militar e da sociedade para promover e executar estes direitos, e assim conviver em harmonia (MBAYA, 2007).

Este estudo enquadra-se como uma pesquisa bibliográfica, narrativa e descritiva tendo como meta fundamental a busca pela informação, através da formação de acúmulo

bibliográfico, destacando e analisando o conceito, trajetória, implantação e garantia dos Direitos Humanos, e ainda a importante influência da Polícia Militar (PM), em garantir e assegurar a inviolação destes direitos (MBAYA, 2007)

Sendo assim, cabe aos Policiais Militares resguardar tanto a ordem pública quanto a privada, pois, é sua função ainda atuar com muita ética, cidadania, respeito, consideração, coibindo os abusos administrativos e os inconvenientes penais, e protegendo os direitos humanos (BRASIL, 2010).

Desta forma, esta pesquisa distingue-se pelo fato de não usar técnicas sistemáticas e específicas para a procura e estudo ponderado da literatura. Sendo assim, a pesquisa não necessita consumir todas as fontes de conhecimento. Logo, tal pesquisa é conveniente para a elaboração teórica de trabalhos de conclusão de cursos, artigos e outros (SANTOS, 2006).

Portanto, este estudo será composto por pesquisas bibliográficas em artigos científicos, livros, legislações, revistas, portarias, manuais de programas específicos dos meios de direitos autorais e decretos, através de busca *online* no Ministério da Justiça (MJ), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Constituição Federal (CF), e outros, compreendendo o período que vai de 2004 a 2017.

Logo, compreende-se que a convivência em sociedade só é possível, quando se respeita os Direitos Humanos, atuando assim sem qualquer preconceito ou discriminação. Dessa forma, para se viver com equilíbrio em sociedade é necessário conservar o respeito à igualdade e às diversidades (RABENHORST, 2014).

A Polícia Militar trabalha em prol da redução e controle de desordens ligadas à violência, abusos, furtos, e outros desrespeitos aos direitos humanos, oferecendo dessa maneira, proteção à sociedade. Portanto, as ações policiais ultimamente, necessitam levar em consideração não só o infringir às leis, mas ainda, se importarem com a dignidade social que cumpre em conjunto com a população (SEFFNER, 2014).

2 ASPECTOS CONCEITUAIS DA TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos, nas últimas décadas tornaram-se uma questão bastante explanada no âmbito das ciências sociais. Embora haja muitos debates atualmente a respeito deste tema, o seu conceito não é tão simples de ser estabelecido, pois sua origem abrange duas vertentes, as quais estão divididas em direitos fundamentais e direitos humanitários (BRASIL, 2017).

Portanto, o percurso dos direitos humanos pode ser feito por meio de dois ângulos de avaliação, onde o primeiro se refere à história social que destaca os fatos ocorridos, revoluções, lutas e movimentos sociais, ocasionando os direitos humanitários, enquanto o outro

se distingue pela história conceitual que se aplica sobre as doutrinas políticas, éticas, religiosas e filosóficas que além de influenciar, foram influenciados pelos episódios históricos (TOSI, 2004).

Desta forma, os direitos humanos correspondem à dignidade, sendo direitos que todos possuem, pelo simples fato de ser humano, e não porque o Estado determinou que fosse dessa forma, por meio, de suas leis, ou porque o próprio indivíduo assim deliberou por intervenção de certo tipo de acordo (RABENHORST, 2014).

A Organização das Nações Unidas (ONU) caracteriza-se como a grande responsável pela organização do sistema integral de Direitos Humanos. No qual a responsável pelos Estados Americanos é a Organização dos Estados Americanos (OEA), sendo a mesma encarregada de coordenar o sistema regional americano. Portanto, a ONU prega ainda, que todos os indivíduos humanos nascem livres e idênticos em compostura, bem como em direitos. Sendo assim, todos possuem razão, e consciência, necessitando assim, atuar uns para com os outros com fraternidade e harmonia (UNAIDS COSPONSOR, 2015).

Assim sendo, compreende-se que o principal objeto de análise dos direitos humanos é a pessoa humana, por mais que o Estado predomine nas relações que dizem respeito a tais direitos, portanto, sua meta é a proteção do indivíduo em todas as propriedades da sua dignidade, assim como diz o art. 5º da Constituição federal do ano de 1988, relatando que todos os indivíduos são iguais diante da lei, ou seja, não se diferenciam de nenhuma condição, assegurando assim, aos brasileiros e estrangeiros que moram no País a proteção do direito à liberdade, igualdade, segurança à propriedade e, sobretudo, à vida (BRASIL, 2017).

2.1 A trajetória histórica dos Direitos Humanos

Os direitos humanos tiveram início com a renovação da comunidade ocidental, no fim da segunda guerra mundial. Desta forma, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, representa um marco que procura contestar às barbaridades ocorridas no decorrer da segunda guerra mundial. Contudo, os direitos humanos não nasceram necessariamente através da declaração universal dos direitos humanos. Havendo duas narrativas distintas no que diz respeito ao seu surgimento. Sendo assim, uma delas prega que os direitos humanos se devem a uma combinação religiosa e cultural (MBAYA, 2007).

É possível compreender que existe uma moral e uma ética habitual a todas as religiões e culturas, onde as mesmas podem ser manifestadas como formas de direitos. Outra narrativa classifica os direitos humanos como uma consequência de um extenso período de desenvolvimento, e progresso, que visava alcançar um futuro próspero (SEFFNER, 2014).

Logo, só é possível conviver em sociedade quando se respeita os Direitos Humanos,

agindo sem discriminação de classe social, religião, raça, cultura, etnia, orientação sexual, entre outros. Ou seja, para se viver com harmonia em sociedade é preciso preservar o respeito à igualdade e às diferenças. No qual a Polícia Militar (PM), atua na redução e controle de confusões envolvendo preconceito, violência, e outros desrespeitos aos direitos humanos, proporcionando assim segurança a comunidade (SEFFNER, 2014).

A luta pelos direitos humanos, mesmo sendo parcialmente nova, possui um percurso histórico assinalado pelo importante destaque que receberam tanto, as associações, como os manifestos públicos. Portanto, os direitos humanos caracterizam-se como exigências totalmente adequadas, não levando em consideração se são ou não reconhecidas legalmente. Dessa maneira, os direitos humanos são intrínsecos aos seres humanos, no qual, estão presentes até mesmo nas situações mais rebaixadas onde se averíguam as mais graves infrações (BENEVIDES, 2004).

2.2 Os direitos humanos no Brasil

Apesar do desenvolvimento econômico e os esforços para combater a desigualdade no Brasil, o país ainda agrega uma porção de variedades em relação aos direitos que toda e qualquer pessoa possui. Recentemente a história do Brasil mostra que os direitos humanos foram inicialmente uma pretensão e uma luta advinda dos setores populares e, tempos depois, um registro introduzido ao estado. (BRASIL 2014).

Levando em consideração que a declaração Internacional dos direitos humanos se erigiu desde 1948, o Brasil só se concretizou como um país democrático de direito logo depois da promulgação da Constituição Federal do ano de 1988. A mesma, também denominada Constituição ou organização cidadã, e conta com direitos e garantias essenciais, pois, favorece o conceito de um país acessível e relacionado ao enaltecimento do ser humano. Devido à quebra do velho princípio ditatorial era indispensável que o Estado resgatasse a relevância dos direitos do homem. (BORGES, 2010).

Há mais de 50 anos o Brasil viveu sob o vigor da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e nessas últimas décadas foi observado, principalmente nos países ocidentais, a um intenso aumento tanto de normas sociais quanto de leis, com a finalidade de garantir os direitos de todos. Contudo foi somente nos últimos anos que os direitos humanos surgiram como tema mais presente no âmbito acadêmico promovendo um maior conhecimento sobre o assunto e possibilitando o seu desenvolvimento (ZAIDAN, 2009).

Em 2008 dois grandes importantes marcos foram comemorados, um deles foi os 60 anos de vigência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o outro, foram os 20 anos da publicação da constituição brasileira vigente. Devido a esses acontecimentos foram realizados

vários seminários pelo Brasil, com a finalidade de refletir a respeito de tais temas, destacando a importância dos direitos humanos frente à atuação dos policiais. (BRASIL, 2010)

2.3 O papel dos direitos humanos perante a Atuação da Polícia Militar

O artigo nº 227 da Constituição Federal, estabelece que é obrigação do Estado, da família, bem como da comunidade assegurar, o direito à vida, educação, saúde, alimentação, lazer, dignidade, respeito, liberdade, e ainda convívio com a sociedade, além de garantir resguardo contra todo tipo de discriminação, descuido, abuso, atrocidade e opressão (BRASIL, 2017).

Logo, de acordo com a Constituição Federal, a segurança pública, caracteriza-se como um direito e uma obrigação de todos, sendo assim um dever do Estado. Portanto, a segurança pública é feita com objetivo de zelar pela ordem comum, bem como a particularidades dos indivíduos e do patrimônio, por meio de órgãos como a Polícia Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Rodoviária, Polícias Cíveis, Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares (BRASIL, 2017).

Diante disso, segundo Ministério da Justiça, os Policiais Militares são notados como gestores da força pública do Estado. Desta forma, a Polícia Militar desempenha duas funções, sendo elas a de controle social e a de proteção, aonde esta primeira é responsável por aplicar as Leis e combater o crime; já a de proteção, atende, assiste, apoia e defende as pessoas de bem em momentos extremos de suas vidas. Portanto, cabe-lhes garantir o cuidado da ordem pública e privada, uma vez que, é de sua função ainda trabalhar com extrema ética, cidadania e respeito, proibindo as violações administrativas e os ilícitos penais, e resguardando os direitos humanos (BRASIL, 2010).

Observa-se que, o Ministério da Justiça destaca também, o importante papel da Polícia Militar na mesma luta, ainda que como força pública estadual, cabendo-lhe a garantia também da segurança, integridade e conformidade de metas, visando a proteção da sociedade, bem como do patrimônio público e privado, (BRASIL, 2014).

No entanto, os militares além de realizar tais atribuições constitucionais, atuam ainda em diversas outras atividades que contribuem de forma direta e indiretamente a rotina dos indivíduos, uma vez que participa de inúmeros programas educativos como o caso do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), garantido maior segurança à comunidade (BORTOLUZZI, 2017). Sendo assim, as políticas públicas de segurança do Brasil têm como foco o combate às drogas e à violência, essencialmente entre os jovens e adolescentes; no qual tais políticas são implementadas nas escolas por meio do PROERD (DOMINGUES, 2016).

O 4º relatório Nacional dos direitos humanos no Brasil relata que o estado do Goiás possui uma Secretaria de Estado da Segurança Pública, onde estão ligados a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, a Superintendência do Sistema de Execução Penal e o Conselho Estadual de Trânsito. Sendo assim, o Programa Polícia Comunitária, surgiu em 2003 no estado de Goiás no objetivando alcançar uma conexão mais ampla entre a Polícia e a sociedade para atingir uma sociedade, resultando assim, a cooperação recíproca e precaução à violência (BRASIL, 2010).

Sendo assim, as ações policiais atualmente, diz respeito a inflexibilidade a criminalidade, e ainda se importam com ações sociais realizadas junto à comunidade. As atividades também envolvem a deliberação legal atribuída pela formação e regulamentos policiais, e, especialmente a política que o profissional necessita possuir, no juízo de responsabilidade diante da sociedade, a qual almeja do Policial Militar, a proteção contra conflitos e desordens. (LOPES, RIBEIRO, TORDORO, 2016).

A Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979, no ato de sua assembleia geral assumiu a Convenção sobre a supressão de qualquer forma de discriminação e preconceito contra a mulher, apresentando como ação discriminatória toda e qualquer finalidade de danificar, banir e coibir os direitos sociais, econômicos, políticos e outros, baseando-se somente no sexo feminino (UNAIDS COSPONSOR, 2015).

Portanto, compreende-se a significativa necessidade de uma análise metódica, da execução e funcionalidade para assim, se obter maior eficácia da Lei Maria da Penha. Dessa forma, a patrulha Maria da Penha é essencial para o sucesso da lei. Sendo assim, para assegurar as metas da patrulha Maria da Penha é preciso instituir três policiais militares para cada guarnição, sendo duas policiais mulheres, que desempenharam uma jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Logo tais atividades da patrulha Maria da Penha, diferencia-se, do patrulhamento corriqueiro e cotidiano exibido pelos Procedimentos Operacionais Padrão, (POP), pois, objetiva a vistoria diária a mulheres vítimas de ameaças e em situação de violência doméstica (COUTINHO, 2011).

Há um desconhecimento por parte da comunidade em geral, do sistema prisional e do papel constitucional das polícias, com relevante significância da atuação da Polícia Militar, ao qual é vista como o ofício essencial para garantia da seriedade e dimensão do processo, cabendo-lhes agir de maneira honesta, assegurando e cuidando para que as liberdades constitucionais não sejam violadas (BEATO FILHO, 2010).

Portanto, a Constituição Federal ressalta quais as entidades encontram-se suscetíveis a realizar a escolta pública. No qual tais entidades são as diversas Polícias presentes no Brasil; sendo elas a Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária federal; Polícia Civil; Polícia Federal; Corpo de Bombeiros Militares e a Polícia Militar. Apesar de que cada ente tenha um

campo de atuação, a principal atividade deles é o cuidado da ordem pública e a proteção dos indivíduos e do patrimônio (BORGES, 2010).

Contudo, é possível perceber que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) não distingue os cidadãos, ficando assim visível os direitos e deveres sem qualquer distinção. Com isso, os policiais, assim, como os cidadãos tem direitos e obrigações a serem cumpridas e seguidas, entretanto, cabe a eles cuidar e promover a execução dos Direitos Humanos, sendo necessário também que se invista constantemente, nas atividades policiais objetivando a execução da lei, já que atuam para assegurá-las, cobrando sempre ética e profissionalismo nos processos (LOPES, RIBEIRO, TORDORO, 2016).

Sendo assim, a Comissão Interna de Direitos Humanos (CIDH) da PMGO visa proteger os direitos humanos, bem como a cidadania do Policial Militar, e ainda auxiliar o Comando da Corporação para que assim, as atividades policiais militares sejam fundamentadas nos princípios dos Direitos Humanos (BRASIL, 2013).

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) possui como principal papel a atuação ostensiva, o cuidado e conservação da ordem pública em Goiás. Dessa maneira a mesma caracteriza-se como Força Acessória e Reserva do Exército Brasileiro, unificando o Sistema de Segurança Pública e ainda a Defesa Social do Brasil. Logo, as imputações da PMGO são as apresentadas no art. 144 da Constituição Federal de 1988. Sendo que a Constituição Estadual também estabelece certos desempenhos referentes à instituição, tais como a guarda ostensiva de segurança, a conservação da tranquilidade comum e outros (BRASIL, 2017).

Portanto, a Polícia Militar do Estado de Goiás ocupa uma posição importante na procura pela eficácia profissional, fato este que garantiu à PMGO se tornar uma das primeiras do Brasil a proporcionar formação superior para soldados, através do Curso Superior Sequencial de Segurança Pública voltado para grupos que formaram o Curso de Formação de Praças (CFP), entre os anos de 2003 a 2005 e 2005 a 2007; além de realizar um Manual de Procedimento Operacional Padrão em 2003, que se amplia atualmente a quase todos os níveis de desempenho; bem como determinar desde o ano de 2010 ao aspirante a Soldado da Polícia Militar a formação em nível superior em qualquer área de atuação. E ainda habilitar o Comando da Academia da PM como ginásio de Pós-Graduação. Diante disso a PMGO foi privilegiada como a segunda Polícia Militar mais bem paga do Brasil (BRASIL, 2013).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foram encontrados 19 artigos, realizando a leitura avaliativa dos mesmos. Logo, para este estudo serão utilizados estes 19 artigos, dos quais 15 deles estão representados no quadro

a seguir:

Quadro 1. Propriedades e principais ideias dos estudos analisados. Porangatu-GO, 2018.

Autor (Ano)	Título	Principais Resultados
BORTOLUZZI, (2017)	O Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Polícia Militar do Espírito Santo.	Aborda a imagem Institucional da Polícia Militar frente à comunidade e programas sociais como o PROERD, enfocando a atuação preventiva e a segurança que os Policiais passam aos indivíduos.

BEATO FILHO, (2010)	Políticas públicas de segurança e a questão policial.	Trata da criminalidade como um empecilho à sociedade, abordando a atuação da polícia frente o Sistema de Justiça Social.
LOPES; RIBEIRO; TORDORO, (2016)	Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná.	Aborda a cultura da Polícia Militar perante os Direitos humanos, enfocando a imposição de valores, ordem pública, e às regras formais que os mesmos devem seguir.
BENEVIDES, (2004)	Os direitos humanos como valor universal	Relata os Direitos Humanos como um tema Global, por meio da apreensão de valores e princípios históricos, que surgiram e vêm mudando e se consolidando até os dias de hoje.
BRASIL, (2017)	Constituição da República Federativa do Brasil.	Por meio da União dos Estados, DF, Municípios, constitui-se um Estado Democrático de Direito, objetivando manter o decoro, cuidado pelos Direitos Humanos, equidade e garantia de segurança, e outros.
BRASIL, (2010)	4º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil.	Enfatiza que no 4º Relatório Nacional sobre Direitos Humanos, o estudo das condições dos Direitos Humanos no Brasil, mostra a realidade brasileira, demonstrando certa carência, como violência, discriminação, má distribuição de renda e outros.
BRASIL, (2013)	Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.	Esta pesquisa traz diretrizes em relação ao policial que necessita abordar e encaminhar os cidadãos em condições de vulnerabilidade, tais como mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, e outros.
BRASIL, (2014)	Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública.	Apresenta as capacidades que necessitam ser feitas pelo Policial Militar e outros, no que se refere ao seu desempenho, enfocando na ética, educação, segurança pública, sociedade e criminalidade.
BORGES, (2010)	A Atividade Policial e os Direitos Humanos.	Aborda a importância da atuação da Polícia e os Direitos Humanos, para assim, obter maior sucesso na defesa da sociedade.
MBAYA, (2007)	Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas.	Traz a história dos Direitos Humanos, que era praticada mais para indivíduos de classe social superior; sendo que ainda nos dias de hoje isso tende a ocorrer.

RABENHORST, (2014)	O que são Direitos Humanos.	Relata que os Direitos não são favores, ou gentilezas devidas aos indivíduos, ou seja, onde há direitos, também deve haver deveres e obrigações.
SEFFNER et al, (2014)	Narrativas da origem histórica dos direitos humanos nos manuais de direito.	Traz as origens do surgimento dos Direitos Humanos, enfatizando sua história e evolução até os dias de hoje.
TOSI, (2004)	DIREITOS HUMANOS: História, teoria e prática.	Relata que os Direitos Humanos possuem dois ângulos de avaliação, sendo eles a história social e a história conceitual, no qual ambos foram influenciados pelos acontecimentos históricos.
ZAIDAN, (2009)	A jornada dos direitos humanos no Brasil: entre retrocessos, avanços.	Aborda o percurso dos Direitos Humanos ao longo dos anos, mostrando, os desafios e conquistas, até a atualidade.
SANTOS, (2006)	Apostila Metodologia Da Pesquisa Científica II.	A revisão de literatura é de suma importância para se desenvolver um trabalho acadêmico, pois, com ele se organiza e realiza a pesquisa.

FONTE: ALMEIDA, Nunes Mendes de. Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública. 2018. Principais ideias dos autores.

O estudo dos artigos selecionados possibilitou a organização da temática por categorias, segundo seu grau de importância, indicando assim, os principais conceitos do assunto em questão para a solução do problema desta pesquisa.

Dos 15 artigos avaliados, 5 se referem aos Direitos humanos e seus valores universais, abordando conceitos e trajetórias. No qual, 2 dos artigos abordam as Políticas Públicas de Segurança, apontando legislações e decretos sobre os direitos humanos e os órgãos responsáveis por assegurá-los. Sendo assim, 4 dos artigos falam a respeito das atividades Policiais frente os direitos humanos, enfocando sua importante atuação para a preservar e garantir os direitos às pessoas humanas.

Onde 1 artigo aborda a questão metodológica dos trabalhos e publicações acadêmicas, mostrando assim a importância da metodologia científica para os trabalhos como artigos, trabalhos de conclusão de curso (TCC) e outros. Um artigo relata sobre as diretrizes do Policial, que necessita abordar e encaminhar os cidadãos em situações de vulnerabilidade, tais como crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, e outros. E por fim, 2 artigos relatam ações da Constituição da República Federativa, e ainda do Ministério da Justiça, que desenvolve ações de proteção e resguardo aos Direitos Humanos.

Portanto, tal pesquisa apresentou como finalidade estudar e analisar os Direitos Humanos, bem como, apresentar e avaliar a significativa atuação da Polícia Militar para cuidar e conservar tais direitos por meio da lei. Desta forma, o presente estudo permitiu notar que os Direitos Humanos são caracterizados como os direitos essenciais ao ser humano. Portanto, todo indivíduo pode usufruir de seus direitos humanos sem diferença entre raça, etnia, religião, sexo, preferência política, procedência social ou nacional, língua, condições financeiras e outros (RABENHORST, 2014).

Sendo assim, tal pesquisa buscou solucionar a seguinte questão: A Polícia Militar está respeitando, assegurando e promovendo os Direitos Humanos a todos, independentemente de quaisquer diversidades presentes na sociedade humana? Uma vez que, o trabalho policial é visto como ostensivo e até agressivo. Dessa forma, muitos policiais acabam por desrespeitar tais direitos, uma vez que, para proteger os cidadãos da criminalidade, intervêm certas vezes, de modo desrespeitoso ao indivíduo que apesar de ser delinquente, ainda é um ser humano, merecendo deste modo, o mínimo de respeito (SEFFNER, 2014).

Portanto, muitas vezes esses direitos não são respeitados, deixando assim os indivíduos a mercê da desmoralização. Desta forma, o desrespeito é manifesto em todo o mundo, uma vez que inúmeras crianças estão fora das escolas, não possuem acesso a transportes públicos, saneamento básico, alimentação, saúde pública, empregos, água potável e falta de moradia, bem como abuso por parte de autoridades (BRASIL, 2010).

Apesar dos direitos humanos serem desrespeitados, a temática vem ganhando destaque mundial por meio de matérias divulgadas frequentemente na mídia e outros meios de comunicação. Logo, atualmente há inúmeras organizações governamentais e não governamentais lutando em prol da redução da violência, discriminação, analfabetismo, déficit de moradia e a desigualdade étnica, racial e social (BRASIL, 2017).

Deste modo, é preciso que os Direitos Humanos ganhem mais força em suas leis fato este, que originaria maior confiabilidade da população em relação as probabilidades de maiores penas. Portanto, é importante que se invista em uma educação continuada para os Policiais Militares, enfocando os direitos humanos, como fator primordial a ser preservado e promovido pelas autoridades legais (UNAIDS COSPONSOR, 2015).

Desse modo, observa-se com a elaboração desta pesquisa que tanto os Policiais, como os cidadãos possuem direitos e deveres a serem seguidos, no entanto, cabe aos mesmos zelar e suscitar a efetivação dos Direitos Humanos, no qual, é importante também que se

invista frequentemente, em atividades Policiais, almejando o adequado cumprimento da lei, uma vez que eles trabalham em prol de garanti-las (LOPES, RIBEIRO, TORDORO, 2016).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do presente estudo, permitiu o refinamento dos conhecimentos técnicos e científicos sobre os Direitos Humanos, bem como, a importante atuação da Polícia Militar para zelar e manter tais direitos por meio da lei. Analizando ainda se o trabalho do mesmo está colaborando para garantir esses Direitos.

Portanto, foi possível perceber que o Policial Militar necessita agir de modo a promover os direitos humanos, não devendo agir de maneira preconceituosa. Sendo assim, é necessário que os policiais militares assumam uma conduta crítica, perante suas próprias ações, e de seus companheiros de trabalho, prevenindo e impedindo assim, posturas discriminatórias, que muitas vezes é praticada de modo inconsciente (BRASIL, 2013).

Compreende-se então, que a Polícia Militar atua reduzindo e contendo desordens decorrentes de furtos, violência, abusos e outros desrespeitos aos direitos humanos, proporcionando dessa forma, segurança à comunidade. No qual, com o decorrer da pesquisa, é possível concluir que o trabalho dos policiais, além de controlar as infrações às leis, necessita levar em consideração a dignidade social que cumpre em conjunto com a comunidade (SEFFNER, 2014).

Sendo assim, as ações policiais ultimamente, se referem à intolerância a criminalidade, se importando ainda com ações sociais feitas junto à sociedade. Logo, a Polícia Militar é responsável por garantir a tranquilidade pública, bem como, impedir qualquer ato que seja considerado contra a lei. Sendo assim, o Direito Humano é uma ação extremamente ligada a Polícia Militar, uma vez que o mesmo deve exercer seu trabalho assegurando a proteção da comunidade de ações delituosas por parte de indivíduos que apesar de ser criminosos, infratores são seres humanos (BRASIL, 2017).

Entretanto, em muitos casos os direitos não são respeitados, uma vez que, o desrespeito é evidente no mundo todo, fato este, que pode ser visto através das várias crianças estão fora das escolas, falta de transportes públicos, alimentação, saúde pública, empregos, saneamento básico, água tratada e falta de moradia, e ainda abuso e agressões por parte de autoridades legais (BRASIL, 2010).

Deste modo, percebe-se que o Policial Militar deve desempenhar suas funções com foco na ética e respeitando sempre os direitos humanos, restringindo assim qualquer ato que desrespeite esses direitos, e respeitando também o infrator, que apesar dos delitos, é um ser humano, mas que deve cumprir sua pena como um ser humano infrator, garantindo-lhes todos os direitos que lhes cabem (BORGES, 2010).

Compreende-se assim, que o Policial Militar possui uma missão desafiante, pois, seu objetivo é proteger os cidadãos de bem, dos infratores, contudo, tais infratores, também são seres humanos possuindo desta forma direitos como todos os outros. Cabe, portanto, ao Policial saber desempenhar seu trabalho com ética e sabedoria, coibindo os ilícitos penais sem, no entanto, ferir seus direitos basais (BRASIL, 2013).

REFERÊNCIAS

BEATO FILHO, Cláudio C. **Políticas públicas de segurança e a questão policial**. São Paulo Perspec., São Paulo, 2010.. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?scriptsci_arttext&pidS010288391999000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 Jan. 2018.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Os direitos humanos como valor universal**. Lua Nova, São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?scriptsci_arttext&pidS010264451994000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 Jan. 2018.

BRASIL, Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 2017. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

_____, **4º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil**. 2010. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down248.pdf>> .Acesso em: 20 jan. 2018.

_____, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. 2014. Disponível em: <<https://educatio.senasp.gov.br/educatio/pdf/Matriz%20Curricular%20Nacional.pdf>> Acesso em: 20 jan. 2018.

_____, Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP. **Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade**. 2013. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/cartilhas/a_cartilha_policial_2013.pdf> Acesso em: 26 fev. 2018.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A Atividade Policial e os Direitos Humanos**. 2010. Disponível em: <http://apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf> .Acesso em: 22 jan. 2018.

BORTOLUZZI, Karina. **O Programa Educacional De Resistência Às Drogas E A Imagem Institucional Da Polícia Militar Do Espírito Santo.** 2017. Disponível em:<<http://revistafocoadm.org/index.php/foco/article/view/427>> Acesso em: 22 jan. 2018.

COUTINHO, Rúbian Corrêa. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva [S.l]** : CNPG, 2011.

DOMINGUES, Vítor Gregório. **Educação e guerra às drogas: uma reflexão sobre o PROERDnaescola.**2016.Disponívelem:<revistaalabastro.fespsp.org.br/index.php/alabastro/article/download/121/65> Acesso em: 29 abr. 2018.

LOPES, Cleber da Silva; RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; TORDORO, Marcos Antonio. **Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná. Sociologias,**PortoAlegre,2016.Disponívelem:<<http://www.redalyc.org/pdf/868/86845316013.pdf>>.Acesso em:19 Jan.2018.

MBAYA, Etienne-Richard. **Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas.** Estud. Av., São Paulo 2007. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141997000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 jan.2018.

RABENHORST, Eduardo R. **O que são Direitos Humanos.** 2014. Disponível em:<<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/O-QUE-S%C3%83O-DIREITOS-HUMANOS.pdf>> Acesso em: 27 jan. 2018.

RICHARDSON, Roberto Jarry, et al. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SANTOS, Luiz Fernando Amaral dos. **Apostila Metodologia Da Pesquisa Científica II.** 2006. Disponível em:<<http://www.socrates.cnt.br/apostmetoditapeva.pdf>> Acesso em: 09. fev. 2018.

SEFFNER, Fernando et al. **Narrativas da origem histórica dos direitos humanos nos manuaisdedireito.**Cad.Pesqui.SãoPaulo,2014.Disponívelem:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010015742014000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em:22 Jan. 2018.

TOSI, Giuseppe. **DIREITOS HUMANOS: História, teoria e prática.** 2004. Disponível em:<<http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2015/08/Direitos-Humanos-Historia-Teoria-e-Pratica.pdf>> Acesso em: 22 jan. 2018.

UNAIDS COSPONSOR, **Um woman, Unites Nations Entity for Geder Equality anda tehe EmpowermentofWomen.**2015.Disponívelem:<http://www.unaids.org/sites/default/files/media_asset/20150501_UNWomen_en.pdf>.Acesso em: 29 abr. 2018

Z Aidan, Tiago Eloy. **A jornada dos direitos humanos no Brasil: entre retrocessos, avanços.**2009.Disponívelem:<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/177908/jornada_direitos_humanos.pdf?sequence=7> Acesso em: 10 fev. 2018.